



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

LEI

LEI Nº 3.044, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, programas e categorias econômicas

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar transposições e transferências orçamentárias do Poder Executivo, no valor de R\$ 2.643.941,56 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

Destino	Valor
01.02.01.04.1220002.2002 01 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administração. 3.3.90.46 (ficha 044) - Auxílio Alimentação	R\$ 15.000,00
01.04.01.15.4510065.2056 01 - Manutenção do Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação. 3.1.90.13(ficha 079) - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
01.05.01.12.1220023.2300 01-05 - Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.3.90.30 (ficha 095) - Material de Consumo 3.3.90.39 (ficha 098) - Outros Serviços de Terceiros - PJ 4.4.90.51 (ficha 105) - Obras e Instalações	R\$ 390.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 706.241,56
01.06.01.08.1220015.2521 01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.1.90.11 (ficha 197) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 90.000,00
01.06.01.08.2430015.2508 01 - Aperfeiçoamento das Ações da Casa de Acolhimento. 3.1.90.11 (ficha 221) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 58.000,00
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais. 3.1.90.13(ficha 359) - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Destino	Valor
01.09.01.10.3020071.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde.	
3.1.90.13 (ficha 410) - Obrigações Patronais	R\$ 38.000,00
3.3.50.43 (ficha 412) - Subvenções Sociais	R\$ 320.000,00
3.3.90.14 (ficha 414) - Diárias - PC	RS 42.000,00
3.3.90.39 (ficha 418) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 462.000,00
3.3.90.46 (ficha 421) - Auxílio Alimentação	R\$ 18.000,00
01.09.01.10.3050072.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde.	
3.3.90.36 (ficha 448) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 5.000,00
01.10.01.04.1220008.2044 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.	
3.1.90.11 (ficha 453) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 35.000,00
3.1.90.13 (ficha 454) - Obrigações Patronais	R\$ 32.200,00
01.12.01.20.1220037.2104 01 - Custo Pessoal Folha de Pagamento.	
3.1.90.13 (ficha 478) - Obrigações Patronais	R\$ 81.000,00
3.3.90.46 (ficha 481) - Auxílio Alimentação	R\$ 2.500,00
01.13.01.23.6950066.2057 01 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	
3.1.90.11 (ficha 535) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 66.000,00
3.1.90.13 (ficha 536) - Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
01.14.02.04.1250009.2006 01 - Manutenção da Diretoria de Trânsito.	
3.1.90.11 (ficha 583) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 61.000,00
3.1.90.13(ficha 584) - Obrigações Patronais	R\$ 62.000,00
TOTAL	R\$ 2.643.941,56



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Origem	Valor
01.01.01.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal.	
3.1.90.11 (ficha 001) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 153.000,00
3.1.90.13 (ficha 002) - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3.3.90.46 (ficha 009) - Auxílio Alimentação	R\$ 15.000,00
01.01.03.04.1260003.2009 01 - Manutenção da Diretoria de Informática.	
3.1.90.11 (ficha 019) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 15.000,00
Origem	Valor
01.02.01.04.1220002.2002 01 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administração.	
3.1.90.13 (ficha 036) - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.	
3.1.90.11 (ficha 052) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 292.000,00
3.1.90.13 (ficha 053) - Obrigações Patronais	R\$ 58.000,00
01.03.02.04.1250010.2010 01 - Manutenção da Fiscalização.	
3.1.90.13 (ficha 070) - Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
01.04.01.15.4510065.2056 01 - Manutenção do Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação.	
3.1.90.11 (ficha 078) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 20.000,00
01.05.01.12.1220023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais.	
3.3.90.39 (ficha 100) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 25.052,91
01.05.02.12.3610023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais.	
3.3.90.30 (ficha 119) - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39 (ficha 122) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 30.000,00
4.4.90.51 (ficha 126) - Obras e Instalações	R\$ 35.530,43
01.05.03.12.3650023.2301 01-05-Educação Infantil - Pré Escola.	
3.3.90.30 (ficha 133) - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.36 (ficha 134) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 (ficha 136) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 47.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

01.05.03.12.3650023.2302 05 - Educação Infantil - Creche. 3.3.90.30 (ficha 148) - Material de Consumo	R\$ 10.900,00
01.05.05.12.3060023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.3.90.30 (ficha 159) - Material de Consumo 4.4.90.51 (ficha 635) - Obras e Instalações	R\$ 237.758,22 R\$ 240.000,00
01.05.08.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.3.90.39 (ficha 191) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 390.000,00
Origem	Valor
01.07.01.27.8120038.2025 01-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. 3.1.90.11 (ficha 311) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (ficha 312) - Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00 R\$ 50.000,00
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais. 3.1.90.11 (ficha 358) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 100.000,00
01.08.02.17.5120035.2027 01 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto. 3.1.90.11 (ficha 374) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 30.000,00
01.09.01.10.1220073.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.1.90.11 (ficha 378) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 70.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 01 - Manutenção dos Serviços da Saúde. 3.1.90.11 (ficha 389) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (ficha 391) - Obrigações Patronais 3.3.90.46 (ficha 401) - Auxílio Alimentação	R\$ 80.000,00 R\$ 140.000,00 R\$ 10.000,00
01.09.01.10.3020071.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.1.90.11 (ficha 407) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 80.000,00
01.09.01.10.3040072.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.1.90.11 (ficha 428) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.3.90.14 (ficha 431) - Diárias - PC	R\$ 8.000,00 R\$ 4.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

01.09.01.10.3050072.2029 01 - Manutenção dos Serviços da Saúde.	R\$ 18.000,00
3.1.90.11 (ficha 442) - Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	R\$ 10.000,00
3.1.90.13 (ficha 444) - Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.3.90.14 (ficha 445) - Diárias - PC	
01.10.01.04.1220008.2044 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.	
3.3.90.36 (ficha 458) - Outros Serviços de Terceiros- PF	R\$ 28.200,00
3.3.90.46 (ficha 461) - Auxílio Alimentação	R\$ 4.000,00
01.11.01.13.3920029.2020 01 - Manutenção das Atividades Culturais.	
3.1.90.13 (ficha 465) - Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
3.3.90.36 (ficha 469) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 7.000,00
3.3.90.46 (ficha 471) - Auxílio Alimentação	R\$ 5.000,00

Origem	Valor
01.12.01.20.1220037.2104 01 - Custo Com Pessoal - Folha de Pagamento.	
3.1.90.11 (ficha 477) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 15.000,00
01.12.01.20.1220037.2106 01 - Custo Com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
3.3.90.36 (ficha 483) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.500,00
01.14.01.06.1820011.2005 01 - Manutenção da Guarda Municipal.	
3.1.90.13 (ficha 571) - Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
TOTAL	R\$ 2.643.941,56

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

LEI Nº 3.045, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.09.01.10.3010069.2029 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde 3.3.90.39 (Ficha 400) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.800.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, proveniente de recurso federal recebido através da Portaria nº 1.415, de 28 de junho de 2.021, do Ministério da Saúde por meio de transferência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.250-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Fundo a Fundo, para incremento do Programa de Atenção Básica (PAB), decorrente da proposta nº 36000387337202100, no processo de pagamento nº 25000.123064/2021-41 e ordem bancária nº 2021OB816650.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

LEI Nº 3.046, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 942.934,33 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:



Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.06.01.08.12200015.2521 02 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.32 (Ficha 637) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 24.934,33
01.06.01.08.24400015.2519 02 - Proteção Social de Alta Complexidade/Liberdade Assistida 3.3.90.39 (Ficha 267) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 18.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 05 - Manutenção dos Serviços de Saúde 3.3.90.39 (Ficha 400) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 900.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 942.934,33 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim identificado:

I - Recurso recebido por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, através da Portaria CIS/SP-08, de 14 de julho de 2021, que pactua a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais instituídos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, conforme Lei federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, no valor total de R\$ 24.934,33 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a aquisição de material de consumo;

II - Recurso recebido através do Conselho Estadual de Assistência Social CONSEAS/SP por meio da Deliberação nº 24, de 3 de agosto de 2021, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em caráter emergencial para ampliação de número de vagas destinadas a abrigos e casa de passagem para a população em situação de rua;

III - Recurso recebido do Ministério da Saúde por meio de transferência Fundo a Fundo, de emenda parlamentar nº 41180004 do Deputado Federal Marco Bertaiolli, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, decorrente do processo de pagamento nº 25000.130576/2021-64 e ordem bancária nº 2021OB817650, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

LEI Nº 3.047, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso II c.c. art. 42, ambos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 209.921,93 (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Especial	VALOR
01.11.01.13.3920029.2020 05 - Manutenção das Atividades Culturais	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

3.3.90.31 (Ficha 638) - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 209.921,93
---	----------------

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito descrito no art. 1º decorrerá da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 209.921,93 (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, na seguinte discriminação:

Anulação	VALOR
01.11.01.13.3920029.2020 05 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 (Ficha 618) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 209.921,93

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

LEI Nº 3.048, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Município a firmar convênio com a Casa Militar e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Casa Militar e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, tendo por objeto ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção a vida e defesa civil.

Art. 2º. Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio a que alude o art. 1º desta Lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes da participação do Município na avença, constante do instrumento de convênio de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



DECRETO

DECRETO Nº 6.539, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Município a receber por doação sem ônus, uma área de 1.241,68 m² de terras, que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os doadores o senhor ADILSON MODESTO, brasileiro, aposentado, portador do RG n.º 3.950.662-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 128.422.578-04, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6515/77 com GENOVEVA NOGUEIRA DE CARVALHO, brasileira, aposentada, portadora do RG n.º 8.160.181-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 484.096.858-68, ambos residentes e domiciliados na Rua Vargem do Cedro, n.º 234, Bairro Sumaré, São Paulo-SP são legítimos proprietários da área de terras inserida na Estrada do Ouro Fino a Barroca Funda SIS 436, conforme matrícula n.º 39.351, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que a doação regulariza definitivamente como propriedade do Município de Santa Isabel, o imóvel descrito no artigo 1º do presente decreto, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que a adoção será realizada sem ônus ao Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Isabel-SP autorizado a receber em doação sem ônus, uma área de 1.241,68 m² (um mil, duzentos e quarenta e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados), correspondente a um trecho da Estrada do Ouro Fino a Barroca Funda SIS 436, neste Município, parte integrante da matrícula 39.351 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, conforme descrição abaixo:

"A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao_ meridiano central 45 °00' cuja descrição se inicia no vértice 6 de coordenada Este (X) 371.872,705 m e Norte(Y) 7.424.636,402 m, assinalado em planta anexa como segue:

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6 na margem da ESTRADA OURO FINO A BARROCA FUNDA SIS 436 junto a DIVISA da Área-1 e da divisa de VALTER DE SOUZA - MATRÍCULA 24.371, deste segue confrontando com referida ÁREA-1 até o vértice 25 com os seguintes azimutes e distâncias: segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 371.866,874 m e N= 7.424.641,764 m, no azimute de 312°36'07", na extensão de 7,92 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T. ME= 371.854,788 m e N= 7.424.652,435 m, no azimute de 311°26'27", na extensão de 16,12 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 371.833,207 m e N= 7.424.673,708 m, no azimute de 314°35'17", na extensão de 30,30 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 371.817,085 m e N= 7.424.689,575 m, no azimute de 314°32'35", na extensão de 22,62 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada U T ME= 371.808,274 m e N= 7.424.697,156 m, no azimute de 310°42'29", na extensão de 11,62 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 371.790,698 m e N= 7.424. 709,824 m, no azimute de 305°47'00", na extensão de 21,67 m; Do vértice 31 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 371.783,394 m e N= 7.424.714,194 m, no azimute de 300°53'24", na extensão de 8,51 m; Do vértice 25 deflete à esquerda passando a confrontar com a referida "ESTRADA" por divisa aberta até o vértice 24, de coordenada U T M E= 371.775,927 m e N= 7.424.706,530 m, no azimute de 224°15'10", na extensão de 10,70 m; Do vértice 24, deflete á esquerda passando a confrontar com ÁREA-2 por alambrado até o vértice 7, com os seguintes azimutes e distâncias: segue até o vértice 36, de coordenada U T ME= 371.784,623 me N= 7.424.701,876 m, no azimute de 118°09'17", na extensão de 9,86 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenada U T ME= 371.802,077 m e N= 7.424.689,295 m, no azimute de 125°47'00", na extensão de 21,52 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 371.810,309 m e N= 7.424.682,213 m, no azimute de 130°42'29", na extensão de 10,86 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada U T M E= 371.826,187 m e N= 7.424.666,586 m, no azimute de 134°32'35", na extensão de 22,28 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 371.847,963 m e N= 7.424.645,120 m, no azimute de 134°35'17", na extensão de 30,58 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenada U T ME= 371.862,987 m e N= 7.424.630,602 m, no azimute de 134°01 '14", na extensão de 20,89 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenada U T M E= 371.867,509 m e N= 7.424.626,105 m, no azimute de 134°50'28", na extensão de 6,38 m; Do vértice 42 segue até o vértice 7, de coordenada U T ME= 371.870,515 me N= 7.424.624,034 m, no azimute de 124°33'52", na extensão de 3,65 m; Finalmente do vértice 7 deflete á esquerda passando a confrontar com a referida "ESTRADA" até o vértice 6, (início da descrição), no azimute de 10°02'35", na extensão de 12,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.241,68 m² ou Área: 0,1242 ha ou Área: 0,0513 Alqs e um perímetro de 268,04m".

Art. 2º. É obrigatório, o registro do instrumento particular de doação, sem encargos, e, todas as despesas cartorárias correrão por conta dos doadores para que surtam todos os seus efeitos, objeto deste Decreto, posteriormente, fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Santa Isabel, a efetuar o registro dos referidos bens imóveis no patrimônio do Município.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA BORSOS
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

DECRETO Nº 6.540, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, programas e categorias econômicas

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar transposições e transferências orçamentárias do Poder Executivo, no valor de R\$ 2.643.941,56 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

Destino	Valor
01.02.01.04.1220002.2002 01 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administração. 3.3.90.46 (ficha 044) - Auxílio Alimentação	R\$ 15.000,00
01.04.01.15.4510065.2056 01 - Manutenção do Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação. 3.1.90.13(ficha 079) - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
01.05.01.12.1220023.2300 01-05 - Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.3.90.30 (ficha 095) - Material de Consumo 3.3.90.39 (ficha 098) - Outros Serviços de Terceiros - PJ 4.4.90.51 (ficha 105) - Obras e Instalações	R\$ 390.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 706.241,56
01.06.01.08.1220015.2521 01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.1.90.11 (ficha 197) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 90.000,00
01.06.01.08.2430015.2508 01 - Aperfeiçoamento das Ações da Casa de Acolhimento. 3.1.90.11 (ficha 221) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 58.000,00
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais. 3.1.90.13(ficha 359) - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

Destino	Valor
----------------	--------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

01.09.01.10.3020071.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.1.90.13 (ficha 410) - Obrigações Patronais 3.3.50.43 (ficha 412) - Subvenções Sociais 3.3.90.14 (ficha 414) - Diárias - PC 3.3.90.39 (ficha 418) - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.46 (ficha 421) - Auxílio Alimentação	R\$ 38.000,00 R\$ 320.000,00 RS 42.000,00 R\$ 462.000,00 R\$ 18.000,00
01.09.01.10.3050072.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.3.90.36 (ficha 448) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 5.000,00
01.10.01.04.1220008.2044 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. 3.1.90.11 (ficha 453) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (ficha 454) - Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00 R\$ 32.200,00
01.12.01.20.1220037.2104 01 - Custo Pessoal Folha de Pagamento. 3.1.90.13 (ficha 478) - Obrigações Patronais 3.3.90.46 (ficha 481) - Auxílio Alimentação	R\$ 81.000,00 R\$ 2.500,00
01.13.01.23.6950066.2057 01 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. 3.1.90.11 (ficha 535) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (ficha 536) - Obrigações Patronais	R\$ 66.000,00 R\$ 25.000,00
01.14.02.04.1250009.2006 01 - Manutenção da Diretoria de Trânsito. 3.1.90.11 (ficha 583) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (ficha 584) - Obrigações Patronais	R\$ 61.000,00 R\$ 62.000,00
TOTAL	R\$ 2.643.941,56
Origem	Valor
01.01.01.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal. 3.1.90.11 (ficha 001) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (ficha 002) - Obrigações Patronais 3.3.90.46 (ficha 009) - Auxílio Alimentação	R\$ 153.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 15.000,00
01.01.03.04.1260003.2009 01 - Manutenção da Diretoria de Informática. 3.1.90.11 (ficha 019) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 15.000,00
Origem	Valor



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

01.02.01.04.1220002.2002 01 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administração. 3.1.90.13 (ficha 036) - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. 3.1.90.11 (ficha 052) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (ficha 053) - Obrigações Patronais	R\$ 292.000,00 R\$ 58.000,00
01.03.02.04.1250010.2010 01 - Manutenção da Fiscalização. 3.1.90.13 (ficha 070) - Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
01.04.01.15.4510065.2056 01 - Manutenção do Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação. 3.1.90.11 (ficha 078) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 20.000,00
01.05.01.12.1220023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.3.90.39 (ficha 100) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 25.052,91
01.05.02.12.3610023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.3.90.30 (ficha 119) - Material de Consumo 3.3.90.39 (ficha 122) - Outros Serviços de Terceiros - PJ 4.4.90.51 (ficha 126) - Obras e Instalações	R\$ 40.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 35.530,43
01.05.03.12.3650023.2301 01-05-Educação Infantil - Pré Escola. 3.3.90.30 (ficha 133) - Material de Consumo 3.3.90.36 (ficha 134) - Outros Serviços de Terceiros - PF 3.3.90.39 (ficha 136) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 40.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 47.000,00
01.05.03.12.3650023.2302 05 - Educação Infantil - Creche. 3.3.90.30 (ficha 148) - Material de Consumo	R\$ 10.900,00
01.05.05.12.3060023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.3.90.30 (ficha 159) - Material de Consumo 4.4.90.51 (ficha 635) - Obras e Instalações	R\$ 237.758,22 R\$ 240.000,00
01.05.08.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais. 3.3.90.39 (ficha 191) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 390.000,00
Origem	Valor



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

01.07.01.27.8120038.2025 01-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. 3.1.90.11 (ficha 311) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (ficha 312) - Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00 R\$ 50.000,00
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais. 3.1.90.11 (ficha 358) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 100.000,00
01.08.02.17.5120035.2027 01 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto. 3.1.90.11 (ficha 374) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 30.000,00
01.09.01.10.1220073.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.1.90.11 (ficha 378) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 70.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.1.90.11 (ficha 389) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (ficha 391) - Obrigações Patronais 3.3.90.46 (ficha 401) - Auxílio Alimentação	R\$ 80.000,00 R\$ 140.000,00 R\$ 10.000,00
01.09.01.10.3020071.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.1.90.11 (ficha 407) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 80.000,00
01.09.01.10.3040072.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.1.90.11 (ficha 428) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.3.90.14 (ficha 431) - Diárias - PC	R\$ 8.000,00 R\$ 4.000,00
01.09.01.10.3050072.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.1.90.11 (ficha 442) - Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 3.1.90.13 (ficha 444) - Obrigações Patronais 3.3.90.14 (ficha 445) - Diárias - PC	R\$ 18.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 3.000,00
01.10.01.04.1220008.2044 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. 3.3.90.36 (ficha 458) - Outros Serviços de Terceiros- PF 3.3.90.46 (ficha 461) - Auxílio Alimentação	R\$ 28.200,00 R\$ 4.000,00
01.11.01.13.3920029.2020 01 - Manutenção das Atividades Culturais. 3.1.90.13 (ficha 465) - Obrigações Patronais 3.3.90.36 (ficha 469) - Outros Serviços de Terceiros - PF 3.3.90.46 (ficha 471) - Auxílio Alimentação	R\$ 9.000,00 R\$ 7.000,00 R\$ 5.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Origem	Valor
01.12.01.20.1220037.2104 01 - Custo Com Pessoal - Folha de Pagamento. 3.1.90.11 (ficha 477) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 15.000,00
01.12.01.20.1220037.2106 01 - Custo Com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 3.3.90.36 (ficha 483) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.500,00
01.14.01.06.1820011.2005 01 - Manutenção da Guarda Municipal. 3.1.90.13 (ficha 571) - Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
TOTAL	R\$ 2.643.941,56

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

DECRETO Nº 6.541, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.09.01.10.3010069.2029 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde 3.3.90.39 (Ficha 400) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.800.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, proveniente de recurso federal recebido através da Portaria nº 1.415, de 28 de junho de 2.021, do Ministério da Saúde por meio de transferência Fundo a Fundo, para incremento do Programa de Atenção Básica (PAB), decorrente da proposta nº 36000387337202100, no processo de pagamento nº 25000.123064/2021-41 e ordem bancária nº 2021OB816650.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

DECRETO Nº 6.542, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 942.934,33 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
01.06.01.08.12200015.2521 02 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.32 (Ficha 637) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 24.934,33
01.06.01.08.24400015.2519 02 - Proteção Social de Alta Complexidade/Liberdade Assistida 3.3.90.39 (Ficha 267) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 18.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 05 - Manutenção dos Serviços de Saúde 3.3.90.39 (Ficha 400) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 900.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 942.934,33 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim identificado:

I - Recurso recebido por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, através da Portaria CIS/SP-08, de 14 de julho de 2021, que pactua a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais instituídos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, conforme Lei federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, no valor total de R\$ 24.934,33 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a aquisição de material de consumo;

II - Recurso recebido através do Conselho Estadual de Assistência Social CONSEAS/SP por meio da Deliberação nº 24, de 3 de agosto de 2021, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em caráter emergencial para ampliação de número de vagas destinadas a abrigos e casa de passagem para a população em situação de rua;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

III - Recurso recebido do Ministério da Saúde por meio de transferência Fundo a Fundo, de emenda parlamentar nº 41180004 do Deputado Federal Marco Bertaiolli, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, decorrente do processo de pagamento nº 25000.130576/2021-64 e ordem bancária nº 2021OB817650, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.543, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso II c.c. art. 42, ambos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 209.921,93 (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Crédito Adicional Especial	VALOR
01.11.01.13.3920029.2020 05 - Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.31 (Ficha 638) - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 209.921,93

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito descrito no art. 1º decorrerá da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 209.921,93 (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, na seguinte discriminação:

Anulação	VALOR
01.11.01.13.3920029.2020 05 - Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.39 (Ficha 618) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 209.921,93

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

DECRETO Nº 6.544, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.064, de 23 de março de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**:

I. MEMBROS DO PODER EXECUTIVO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

TITULAR: Elaine Nascimento Raris Prado – RG nº XX.XXX.924-X;

SUPLENTE: Paula Andréia Mariano Ferreira dos Santos – RG nº. XX.XXX.696-7.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Rosa Maria da Cruz Rocha – RG nº XX.XXX.564-2;

SUPLENTE: Natalia Aparecida de Oliveira – RG nº XX.XXX.755-X.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Natacha de Melo Lacerda – RG nº XX.XXX.220-0;

SUPLENTE: Adriana de Fátima Siqueira – RG nº XX.XXX.729-2.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

TITULAR: Roberto Bastos de Oliveira Júnior– RG nº XX.XXX.464-9;

SUPLENTE: Elaine Cristina Prestes Mendes – RG nº XX.XXX.823-0.

e) Representantes da Secretaria Municipal Geral de Gabinete:

TITULAR: Selma Pereira dos Santos – RG nº XX.XXX.185-X;



Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

SUPLENTE: Ana Paula Milochi de Jesus – RG nº XX.XXX.196-7.

f) Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

TITULAR: Sérgio Machado Ferreira – RG nº XX.XXX.935-1;

SUPLENTE: José Benedito Celestino – RG nº XX.XXX.961-0.

II. MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE OU ASSOCIAÇÕES QUE DEDICAM TRABALHO COM IDOSOS:

a) Lar do Velhinho Professora Laura Frugoli:

TITULAR: Andreia Leone da Silva – RG nº. XX.XXX.057-8;

SUPLENTE: Luciana Maria da Silva – RG nº XX.XXX.507-4.

b) Núcleo Filantrópico Palácio da Fraternidade:

TITULAR: Eliene Santos Giudilli – RG nº XX.XXX.245-8;

SUPLENTE: Matheus Sales de Freitas – RG nº XX.XXX.988-1.

c) Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida:

TITULAR: Fabiana Silva de Oliveira – RG nº XX.XXX.382-9;

SUPLENTE: Maria Lucia dos Santos – RG nº XX.XXX.296-7.

d) OAB/SP - 164ª Subseção de Santa Isabel:

TITULAR: Denise de Jesus Coutinho dos Santos – RG nº XX.XXX.880-X;

SUPLENTE: Alexandre Rodrigues das Chagas- RG nº XX.XXX.491-7.

GRUPOS ORGANIZADOS DA TERCEIRA IDADE:

e) Centro de convivência do idoso (CCI):

TITULAR: Carla Alves do nascimento – RG nº XX.XXX.039-3;

SUPLENTE: Vilma Rodrigues de Miranda – RG nº XX.XX3.571.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

f) Fundo Social de Solidariedade de Santa Isabel:

TITULAR: Helena Maria Ferreira Inácio Chinchilla – RG nº XX.XX3.265;

SUPLENTE: Magda Xavier de Lima – RG nº XX.XXX.185-0.

Parágrafo único. O mandato dos membros relacionados no presente artigo será de 02 (dois) anos, terminando em 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº. 6.477, de 01 de julho de 2021.

Município de Santa Isabel, 14 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



PORTARIA

PORTARIA Nº 20.720 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Afasta da função o servidor público municipal que menciona.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 6.529, de 20 de setembro, em especial o disposto no §1º do art. 1º, art. 2º §1º e 2º do mesmo Decreto e demais legislações em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. FICA AFASTADO, de suas funções, a partir de 08/10/2021, o servidor público municipal **REGINALDO DE PAULA**, portador do RG nº. XX.XXX.402-X, CPF nº. XXX.XXX.438-50, inscrito no pront. nº 6791, admitido em 01/08/2012 no emprego permanente de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, com prejuízo de salário e demais vantagens pelo período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: No período previsto no caput deste artigo, poderá o Servidor, retornar às suas funções, após a apresentação do comprovante, de no mínimo a primeira dose de qualquer um dos imunizantes disponibilizados gratuitamente pelo SUS, à Diretoria de Recursos Humanos, que fará as devidas anotações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2021.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

PORTARIA Nº 20.721 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a posição da servidora pública municipal que menciona, dentro da organização administrativa da Prefeitura Municipal.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, **ARETUZA ANDRESA ROMAO CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. XX.XXX.538-1 e inscrita no CPF. MF. sob. o nº. XXX.XXX.638-85, admitida em 30/07/1998, exercendo o cargo de livre nomeação de **DIRETOR DE ESCOLA**, retornando ao cargo de origem, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 20.722 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a posição da servidora pública municipal que menciona, dentro da organização administrativa da Prefeitura Municipal.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, **FERNANDA APARECIDA SANTOS MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. XX.XXX. 260-6 e inscrita no CPF. MF. sob. o nº. XXX.XXX.748-90, admitida em 30/07/1998, exercendo o cargo de livre nomeação de **DIRETOR DE ESCOLA**, retornando ao cargo de origem, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 20.723 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a posição da servidora pública municipal que menciona, dentro da organização administrativa do Município.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. REENQUADRAR a Senhora **ELAINE CRISTINA LOPES**, portadora do RG nº. XX.XXX.084-9 e CPF nº. XXX.XXX.338-05 **servidora efetiva**, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, admitida em 12/02/2010, **fica reenquadrada** no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, ref. 07, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 20.724 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a posição da servidora pública municipal que menciona, dentro da organização administrativa do Município.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. REENQUADRAR a Senhora **CRISTINA DA SILVA BATISTA**, portadora do RG nº. XX.XXX.050-7 e CPF nº. XXX.XXX.758-05 **servidora efetiva**, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, admitida em 13/11/2013, **fica reenquadrada** no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, ref. 07, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS- SANTA ISABEL – SÃO PAULO.

RESOLUÇÃO CMAS/Nº 08/2021– DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e das providencias correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.900/2018 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definida a data de 15 de outubro de 2021, até as 09h00, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá na data de 19 de outubro de 2021 as 09h00, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

SIDNEI GONÇALO DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO - Nº 16/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Isabel/SP, Sr. **Renan Evangelista**, **co m u n i c a** as pessoas interessadas que a **259ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde**, acontecerá no próximo **dia 21 de Outubro de 2021, quinta-feira, às 09h00min**, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº. 332, Parque São Benedito, neste Município.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.521/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Secretário Municipal de Serviços Municipais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.250-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.907.212/0001-97, com o item 11- R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), destinados à Cota Principal e com o item 22- R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), destinado à Cota Reservada, de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 01 de Outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PODER LEGISLATIVO

Ato do Presidente nº 520, de 13 de outubro de 2021

(Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia que menciona)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

declara facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 29 de outubro de 2021, dedicado à comemoração, por postergação, do Dia do Funcionário Público Municipal.
Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de outubro de 2021 – Edição 1203

Ato do Presidente nº 521, de 13 de outubro de 2021

(Dispõe sobre o não funcionamento da Câmara Municipal no dia 1º de novembro de 2021)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

considerando que o dia 1º-11-2021 recairá em segunda-feira, ficando, portanto, intercalado entre o final de semana precedente e o feriado nacional (**Dia de Finados**); e, considerando que o não funcionamento deste Poder Legislativo no aludido dia propiciará aos seus servidores melhor aproveitamento dos dias de repouso semanal, sem prejudicar, contudo, o bom andamento dos trabalhos desta Casa, resolve:

A Câmara Municipal não funcionará no dia 1º de novembro de 2021.
Santa Isabel, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2, de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.